ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR

Av. Maria José de Oliveira, 1.111, - Bairro Conj. Universitário II, Rio Branco/AC, CEP 69917-742
(68) 3229-3190

PARECER Nº	**1/2026/PMAC - BOPE - GIRO/PMAC - BOPE/PMAC - DIROP/PMAC - SUBCO/PMAC - COMGE**
PROCESSO Nº	0044.019067.00005/2026-72
INTERESSADO:	**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE**
ASSUNTO:	**Pregão Eletrônico nº 98/2026.**

Senhor,

1. **RELATÓRIO**

1.1. Conforme disposto no item 17.7 do Termo de Referência - TR Nº 0000009/2026 (SEI 0022463865) após a etapa de lances e negociação, cabe à equipe técnica da Polícia Militar do Estado do Acre a análise da proposta da licitante provisoriamente classificada, emitindo parecer técnico conclusivo sobre a conformidade dos materiais ofertados com as exigências editalícias, podendo, se necessário, sugerir a desclassificação da licitante que não atender às especificações.

1.2. Nos termos do item 13.7 do Termo de Referência, não se exigirá a apresentação de amostra para os produtos ofertados.

1.3. Além disso, de acordo com o item 13.4 do TR 00009/2026, os equipamentos deverão possuir certificação de conformidade emitida por órgão competente, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais normas de segurança pertinentes.

1.4. Os itens fornecidos deverão ser compatíveis com o uso operacional da Polícia Militar do Acre, mantendo padrão adequado de qualidade e funcionalidade, de forma a assegurar proteção, conforto e eficiência durante a execução das atividades de policiamento ostensivo com motocicletas, conforme disposto no item 13.5 do supramencionado Termo de Referência. Além disso, o item 14.11.1 estabelece que os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

2. **DA ANÁLISE**

2.1. A empresa Arma Defense Importação e Exportação LTDA (CNPJ 41.406.069/0001-05) apresentou a PROPOSTA (SEI 0023194189) ao Item nº 01 do TR 0009/2026:

2.2. Item 01 – Capacete de cor preta; Modelo cross com pala:

2.2.1. A proposta contempla a oferta do capacete para motociclista da marca HELT, modelo Vision Glass Titanium, na cor preta, com configuração cross e pala, casco em ABS, viseira externa transparente, viseira solar interna com proteção UV e UVA, forração interna removível e lavável, tecido antialérgico e antibacteriano, cinta jugular reforçada com engate rápido e ajuste micrométrico, além de sistema simplificado para troca da viseira. Em análise comparativa com as especificações estabelecidas no item 4.1 do Termo de Referência, verifica-se que o equipamento atende aos requisitos referentes à cor, ao modelo, ao material do casco, às viseiras, à forração interna, ao revestimento e ao sistema de fechamento da cinta jugular. Quanto aos tamanhos, a proposta comercial informa disponibilidade do 56 ao 64, atendendo à grade exigida. Entretanto, embora a documentação mencione sistema de ventilação de alta performance, a documentação não especifica expressamente a existência de entrada de ar frontal, no mínimo duas entradas superiores, entrada auxiliar e, no mínimo, quatro saídas traseiras, conforme exigido no Termo de Referência. Também não foram identificadas informações específicas acerca da aplicação de material refletivo com índice mínimo de retrorreflexão de 500 cd/lux, dos métodos de avaliação previstos nas normas ASTM E809 e E810, nem das características do grafismo e de seu processo de aplicação e conservação. Ressalta-se que as características construtivas

descritas e ilustradas demonstram compatibilidade com os principais requisitos de proteção e utilização do capacete, não havendo, nas divergências documentais identificadas, elementos que permitam afirmar comprometimento da segurança do operador.

2.3. A empresa Comercial Itabirano de Variedades LTDA (CNPJ 04.678.809/0001-28) apresentou a PROPOSTA (SEI 0023194320) ao Item nº 2 do TR 0009/2026:

2.3.1. Item 02 – Joelheira de proteção para práticas de esportes radicais:

2.3.1.1. A proposta apresenta a joelheira Pro Tork Armor, cuja descrição técnica informa que o equipamento possui estrutura externa em polipropileno injetado, revestimento interno em espuma de alta densidade e EVA, sistema de articulação composto por dois eixos com rebites e sistema de ventilação com 10 entradas de ar. Em análise comparativa com as especificações estabelecidas no item 4.1 do Termo de Referência, verifica-se que o equipamento atende aos requisitos relativos à ventilação e ao sistema de articulação, apresentando, inclusive, quantidade de entradas de ar superior ao mínimo exigido. Quanto ao fechamento, a descrição informa a utilização de cintas de velcro de alta aderência e ajuste rápido, não especificando expressamente o mecanismo de engate rápido previsto no Termo de Referência, não sendo possível confirmar, apenas com base na descrição apresentada, a equivalência entre os sistemas de fechamento. Em relação à forração interna, consta a possibilidade de higienização. A composição dos materiais também apresenta correspondência quanto aos componentes indicados, mas não informa os percentuais individuais exigidos. Ressalta-se que as diferenças identificadas na descrição técnica não demonstram, por si só, comprometimento da capacidade de proteção ou da segurança do operador, uma vez que o equipamento apresenta estrutura de proteção em material plástico injetado, articulação composta por dois eixos com rebites e sistema de ventilação compatível ou superior ao requisito mínimo.

2.4. A empresa Arma Defense Importação e Exportação LTDA (CNPJ 41.406.069/0001-05) apresentou a PROPOSTA (SEI 0023194463) referente aos Itens nº 03 e 04 do TR 0009/2026

2.4.1. Item 03 – Cotoveleira de proteção para práticas de esportes radicais:

2.4.1.1. A empresa apresenta cotoveleira tipo manguito, na cor preta, constituída por duas partes de design assimétrico, confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, com revestimento em poliamida ou material similar, tecido ventilado e respirável e forração interna em EVA ou material de qualidade superior. Em análise comparativa com as especificações estabelecidas no item 4.1 do Termo de Referência, verifica-se que o produto atende aos requisitos referentes ao material construtivo, revestimento, ventilação, modelo, cor, constituição, forração interna, fixação e ajuste, contemplando ainda a proteção do cotovelo e do antebraço, com disponibilidade nos tamanhos do P ao GG. Dessa forma, a descrição apresentada contempla as características e especificações técnicas mínimas exigidas, não sendo identificadas divergências que comprometam a conformidade do equipamento ou a segurança do operador.

2.4.2. Item 04 – Luva para motociclista, cano curto, meio dedo:

2.4.2.1. A empresa apresenta luva para motociclista, modelo cano curto e meio dedo, confeccionada em tecido de poliéster, contendo alças para retirada, proteção rígida de metacarpo, proteção em borracha na palma e nos dedos, reforço em borracha no dorso da mão e reforço entre os dedos. Em análise comparativa com as especificações estabelecidas no item 4.1 do Termo de Referência, verifica-se que o produto atende aos requisitos referentes ao modelo, material de fabricação, alças para retirada, proteção dos metacarpos, proteção da palma e dos dedos, reforço no dorso da mão e entre os dedos, apresentando ainda disponibilidade nos tamanhos do P ao GG. Dessa forma, a descrição apresentada contempla integralmente as características e especificações técnicas mínimas exigidas, não sendo identificadas divergências que comprometam a conformidade do equipamento ou a segurança do operador.

2.5. A empresa M. Tozzi Vestuários EIRELI (CNPJ 19.879.447/0001-00) apresentou a PROPOSTA (SEI 0023194556) ao Item nº 05 do TR 0009/2026

2.5.1. Item 05 – Capacete para motociclista, modelo escamoteável

2.5.1.1. A empresa M. Tozzi Vestuários EIRELI ofertou o capacete da marca PEELS, modelo URB2, tipo modular ou escamoteável, na cor branca, com queixeira escamoteável, viseira externa cristal e viseira solar interna. A documentação técnica complementar informa que o equipamento possui forração interna removível e lavável, tecido antialérgico, fecho micrométrico, queixeira escamoteável com trava de segurança, entradas de ar superiores e inferiores e sistema de exaustão traseira. Em análise comparativa com as especificações estabelecidas no item 4.1 do Termo de Referência, verifica-se que o produto atende aos requisitos referentes ao modelo escamoteável, à cor, ao sistema de viseiras, à forração interna e ao mecanismo de articulação da queixeira. Quanto ao material construtivo, identifica-se divergência documental, uma vez que a proposta comercial menciona casco em policarbonato, enquanto a documentação complementar indica ABS, material expressamente previsto no Termo de Referência. Ressalta-se, entretanto, que ambos são materiais termoplásticos utilizados na fabricação de capacetes para motociclistas, sendo o policarbonato reconhecido por sua elevada tenacidade e resistência ao impacto, não sendo tecnicamente possível afirmar que sua utilização represente redução da capacidade de proteção ou comprometimento da segurança do operador. A avaliação da segurança deve considerar o desempenho do equipamento como conjunto, e não exclusivamente o material empregado no casco. Quanto ao sistema de ventilação, embora a documentação informe

entradas de ar superiores e inferiores e exaustão traseira, não especifica detalhadamente se o sistema atende às quantidades e configurações exigidas. Dessa forma, observa-se que o equipamento apresenta características construtivas compatíveis com sua finalidade de proteção, não sendo identificados elementos que permitam afirmar comprometimento da segurança do operador em razão das diferenças apontadas.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, este encarregado opina pela aceitação dos itens apresentados nas propostas das empresas Arma Defense Importação e Exportação LTDA (CNPJ 41.406.069/0001-05), conforme PROPOSTAS (SEI 0023194189 e 0023194463); Comercial Itabirano de Variedades LTDA (CNPJ 04.678.809/0001-28), conforme PROPOSTA (SEI 0023194320); e M. Tozzi Vestuários EIRELI (CNPJ 19.879.447/0001-00), conforme PROPOSTA (SEI 0023194556), considerando a análise técnica apresentada neste parecer e as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 0000009/2026.

É o parecer.

À consideração superior.

Wesley Alves de Souza Rêgo - **2º SGT PM**
Responsável Técnico
Matrícula nº 9188533-3

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY ALVES DE SOUZA RÊGO**, **2º Sargento**, em 30/10/2026, às 10:48, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023527102** e o código CRC **3AE1500A**.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

POLICIA MILITAR DO ACRE - PM

PARECER TÉCNICO ARMA DEFENSE - COMERCIAL ITABIRANO - M. TOZZI VESTUÁRIOS Nº 0000673/2026

ASSINATURA ELETRÔNICA Compras ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KATRICIA DE PAULA NERY DA SILVA**, em 03/11/2026, às 10:45, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CP5FDB12 F05AFBF8 1E28A116 17441170** e código CRC **3BE005**